

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº PE 010/2026
MODALIDADE: PREGÃO

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA - CBTM, associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, com sede na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22281-050, inscrita no CNPJ 30.482.319/0001-61, torna público, para conhecimento dos interessados, que inicia processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar e assistência médica em eventos, mediante disponibilização, sob demanda, de Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) e Ambulância de Suporte Avançado - UTI Móvel (Tipo D), incluindo equipes médicas e de enfermagem, equipamentos, materiais, medicamentos e insumos, conforme especificações e quantitativos constantes deste Edital e seus Anexos.

O presente processo de seleção e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Edital, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados a CBTM através da Lei 10.264/2001 (Lei Agnello-Piva).

A contratação será formalizada por Ata de Registro de Preços, com vigência inicial de 12 (doze) meses a contar da assinatura, admitidas prorrogações sucessivas, mediante justificativa, concordância das partes, demonstração da vantajosidade e observância do regulamento aplicável à CBTM, até o limite total de 60 (sessenta) meses. As solicitações ocorrerão conforme a necessidade efetiva da CBTM, sem obrigação de consumo mínimo.

As retificações deste Edital serão divulgadas no mesmo ambiente eletrônico de publicidade do certame e no sistema BBMNet, assegurado acesso isonômico a todos os interessados. Quando a alteração afetar a formulação das propostas, será observado prazo adequado para sua reapresentação, conforme o regulamento aplicável.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBTM, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados pelo e-mail licitacoes@cbtm.org.br ou pelo sistema BBMNet até o terceiro dia útil anterior à abertura da sessão. As

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

respostas serão divulgadas a todos os interessados no ambiente eletrônico do certame, observado o prazo previsto no item 10 deste Edital.

Dúvidas com relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelos números (11) 3113-1900, (11) 99837-6032 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “corretoras”.

1. DO OBJETO:

Este procedimento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, sob demanda, de serviços de ambulância de suporte básico (Tipo B) e de ambulância de suporte avançado – UTI Móvel (Tipo D), com as respectivas equipes, equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários, conforme o Termo de Referência. O Anexo 07 contém previsão indicativa apenas dos 12 (doze) meses iniciais, sujeita a atualização, sem vincular o planejamento dos períodos eventualmente prorrogados.

- ▶ ANEXO 01 – Termo de Referência
- ▶ ANEXO 02 – Minuta de Ata de Registro de Preços
- ▶ ANEXO 03 – Modelo de declaração de: 1) Fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) Inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) Conhecimento e atendimento às condições do Edital;
- ▶ ANEXO 04 – Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
- ▶ ANEXO 05 – Procuração nomeando representante Legal;
- ▶ ANEXO 06 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP);
- ▶ ANEXO 07 – Cronograma estimativo de eventos para os 12 (doze) meses iniciais.

1) Inscrição e credenciamento: até 48 horas antes do início do pregão (Hora de Brasília)

2) Cadastramento do Edital: 21 de outubro de 2026

3) Recebimento das propostas: A partir de 10:00h do dia 22/10/2026 até as 09:59 h do dia 06/11/2026 (Hora de Brasília).

4) Abertura das propostas: às 10:00h do dia 06/11/2026 (Hora de Brasília).

5) Início da sessão de disputa de preços: às 10:05h do dia 06/11/2026 (Hora de Brasília)

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

6) LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

2.2 É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa toda a documentação nele listada no item 11.1.1, como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as regras do regulamento aplicável à CBTM, mediante apresentação de compromisso de constituição, indicação da empresa líder e representante, responsabilidade solidária pelas obrigações assumidas e comprovação

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

dos requisitos de habilitação pelas consorciadas, na forma aplicável. A constituição formal do consórcio será exigida antes da assinatura da Ata, se vencedor. Não se admitirá participação simultânea da mesma empresa isoladamente e em consórcio, ou em mais de um consórcio, no mesmo certame.

3.3 Não poderá participar deste processo seletivo a pessoa jurídica que estiver sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, que esteja suspensa de licitar, que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, que esteja impedida legalmente, e/ou que tenha sido apenadas com o impedimento para participação em processos seletivos realizados pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, suas Sociedades, Associações e Entidades Nacionais de Administração do Desporto a ele filiadas.

3.4. São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

- a) todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, se encontra no site para consulta.
- b) o devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;
- c) o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- d) a nomeação, caso seja interesse do participante, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.1 As empresas interessadas poderão participar diretamente, se credenciando no site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou ainda nomeando através do instrumento de mandato previsto no **Anexo 05** deste edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site informado.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

4.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número **(21) 2223-9612** ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “corretoras”.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A proponente deverá cadastrar na “ficha técnica obrigatória”, a sua proposta inicial de preço, conforme modelo presente no **Anexo 04**, observado o disposto no **item 7.4** deste Edital.

6.1.1. O critério de julgamento e de disputa será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, composto pelos itens 1 e 2, ambos de cotação obrigatória.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

ITEM 1: Ambulância de Suporte Avançado - UTI Móvel (Tipo D): 80 diárias;

ITEM 2: Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) – 80 diárias;

6.1.2. As licitantes deverão cotar obrigatoriamente todos os itens do lote.

6.1.3. A proposta deverá discriminar, para cada item, o preço unitário da diária de 12 (doze) horas, a quantidade estimada de 80 diárias e o preço total do item (preço unitário × 80). O valor global do lote corresponderá à soma dos totais dos dois itens. Os lances serão ofertados exclusivamente pelo valor global do lote.

6.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema serão divulgadas as propostas de preços recebidas e terá início a fase de análise técnica das propostas, que será concluída em até 24h (vinte e quatro horas) após sua abertura, podendo ser prorrogada mediante aviso aos participantes. Após esta fase de análise técnica das propostas, aquelas que atenderam aos requisitos estabelecidos neste edital estarão aptas a participar na fase competitiva do pregão eletrônico. As propostas que não estiverem adequadas ao exigido neste Edital poderão ser desclassificadas pelo pregoeiro.

6.3 Durante a fase de análise técnica das propostas, caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, será solicitado ao participante que as esclareça antes do início da fase competitiva. Todos os questionamentos serão postados diretamente no site da BBM antes do início da fase competitiva, sendo recomendado aos participantes que acessem o mesmo com a devida antecedência.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.4.1. A disputa ocorrerá em LOTE ÚNICO, pelo MENOR VALOR GLOBAL ESTIMADO, calculado pela fórmula: $VG = (80 \times PD) + (80 \times PB)$, em que PD é o preço da diária de 12 horas da ambulância Tipo D e PB é o preço da diária de 12 horas da ambulância Tipo B. Os preços unitários serão registrados e utilizados nas futuras Ordens de Serviço.

6.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtn@cbtn.org.br



www.cbtn.org.br

6.5. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.6. A proponente poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. A modalidade de fechamento da etapa de lances será o Fechamento Aberto/Fechado

6.7.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.7.2. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, cuja recepção de lances será automaticamente encerrada no período de até 10 (dez) minutos aleatoriamente determinado pelo sistema.

6.7.3. Após essa fase o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.4. Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima (10% acima da menor proposta), os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.7.5. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver novos lances o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de lances mediante justificativa.

6.8. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL imediatamente após o encerramento desta etapa

6.9. Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro convocará a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para apresentar ou complementar os documentos de habilitação previstos no item 11, por meio do sistema BBMNet, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação justificada e decisão motivada. Não será exigido envio por e-mail quando houver campo próprio habilitado no sistema.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtn@cbtn.org.br



www.cbtn.org.br

6.9.1. A habilitação será verificada após a etapa de julgamento, em relação à licitante provisoriamente vencedora do lote único, observadas as funcionalidades e regras do sistema eletrônico e o regulamento aplicável.

6.9.2. Considerando tratar-se de LOTE ÚNICO, os documentos de habilitação serão apresentados uma única vez pela licitante provisoriamente vencedora, abrangendo a aptidão para executar ambos os itens.

6.9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar com o licitante que apresentou o melhor preço para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.9.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

6.9.6. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexequível, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.11. Atendidos todos os requisitos, será declarada vencedora do LOTE ÚNICO a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas a aceitabilidade dos preços unitários, a exequibilidade e as especificações do Anexo 01.

6.12 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no **Anexo 01**.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

6.13 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

6.14 Serão também rejeitadas as propostas que:

(a) Contenham valores incompatíveis com o estabelecido no **Anexo 01** deste Edital.

(b) Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão do Pregoeiro.

6.15. Na ausência de lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço global com o valor estimado, os preços unitários e as demais condições do Edital; atendidos os requisitos, prosseguirá o procedimento de adjudicação do lote único.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1. A proposta inicial deverá discriminar os preços unitários e totais de AMBOS os itens do lote único, bem como o valor global, na forma do Anexo 04. Caso o sistema disponha de campo único de disputa, deverá ser informado o VALOR GLOBAL DO LOTE, sem prejuízo da planilha detalhada.

7.1.2 As propostas deverão estar em moeda nacional (R\$) e ter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

7.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4. A Proponente não deverá inserir em sua proposta qualquer identificação de sua empresa, telefone, fax, assinatura ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do Processo.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1 O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail licitacoes@cbtm.org.br em caso de dúvidas.

8.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento observará o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, calculado pelo somatório dos preços unitários de diária multiplicados pelas respectivas quantidades estimadas (80 diárias para cada tipo de ambulância), observados os requisitos técnicos, a exequibilidade e a compatibilidade dos preços unitários.

9.1.1. É obrigatória a apresentação de preços para os dois itens do lote único, sendo vedada proposta parcial ou adjudicação isolada por item.

9.2 O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. Caso haja empate na proposta final ou na inicial e, por qualquer motivo, não haja lances, o desempate será procedido exclusivamente através de sorteio presencial, em ato público, convocando as empresas empatadas, de acordo com o disposto no art. 45 da Lei 8.666/1993, exceto se dentre as empatadas houver uma única ME ou EPP, onde a prioridade da contratação será da Micro Empresa ou da Empresa de Pequeno Porte, conforme LC nº 123/2007.

9.4.1. Caso haja necessidade de sorteio para fins de desempate entre propostas, este será realizado eletronicamente pelo sistema BBMNET, em conformidade com suas regras de funcionamento, ficando o resultado registrado e disponível para consulta pelos licitantes no próprio sistema.

9.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.6 A CBTM poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso constatado qualquer

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

deficiência, o mesmo será notificado para que faça as devidas correções, sob pena de desclassificação e convocação do seguinte colocado neste processo de seleção.

10 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

Não serão conhecidas as impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao certame deverão ser enviados até o terceiro dia útil anterior à abertura da sessão pública, pelo e-mail licitacoes@cbtm.org.br ou diretamente pelo sistema BBMNet, quando disponível.

10.1.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo previsto no regulamento aplicável e, preferencialmente, até o último dia útil anterior à sessão, podendo requisitar subsídios à área demandante. Se necessário, a sessão será reagendada para assegurar resposta e publicidade adequadas.

10.1.3. As respostas serão disponibilizadas diretamente no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias no link correspondente a este edital e poderão ser acessadas por todos os licitantes.

10.1.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.2.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2.2. As impugnações poderão ser encaminhadas pelo e-mail licitacoes@cbtm.org.br ou pelo sistema BBMNet, quando disponível, dentro do prazo do item 10.2.1, dispensado o envio posterior obrigatório de original físico, sem prejuízo de diligência para verificar autenticidade.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

10.2.3. As decisões sobre impugnações serão disponibilizadas no sistema BBMNet e no sítio eletrônico da CBTM, de forma isonômica e em tempo hábil antes da sessão, observados os prazos do regulamento aplicável.

10.3. DO RECURSO

10.3.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.3.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão da faculdade de recorrer.

10.3.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

10.3.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

10.3.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3.6. Caso o recurso seja indeferido, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

11.1. Até a data e o horário de abertura da sessão, as licitantes encaminharão a proposta inicial exclusivamente pelo sistema BBMNet, nos campos próprios. A documentação de habilitação será solicitada à licitante provisoriamente vencedora após a etapa competitiva, conforme item 6.10, ressalvada exigência expressa e tecnicamente viável do sistema e do regulamento aplicável. A proposta inicial não poderá identificar a licitante quando o procedimento exigir anonimato.

Abaixo a documentação exigida:

- a) PROPOSTA INICIAL de preços, conforme modelo presente no **ANEXO 04**, que deverá ser inserida em campo próprio.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

OBS: A Proponente **NÃO** deverá inserir em sua Proposta Inicial (Ficha Técnica) qualquer identificação de sua empresa, telefone, fax, assinatura ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do Processo.

- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
 - d.1) Para prestação de serviços, o licitante deverá apresentar cadastro no Município de sua sede;
 - d.2) Para fornecimento de bens, o licitante deverá apresentar cadastro no Estado e no Município de sua sede;
 - d.3) Servirá como prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município Alvará de Funcionamento atualizado (com data de validade), Certidão de Pleno e Regular Funcionamento ou outro documento atualizado e regular.
- e)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtn@cbtn.org.br



www.cbtn.org.br

- h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, na forma da legislação aplicável, para comprovação de capacidade econômico-financeira. Eventual exigência de patrimônio líquido mínimo deverá observar percentual proporcional ao valor estimado da contratação e ser expressamente justificada no processo, admitidos os meios legais equivalentes de comprovação e o tratamento aplicável a empresas recém-constituídas.
- i) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBTM suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 3.
- j) Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), conforme modelo presente no **ANEXO 06**, caso se enquadre nesse regime
- k) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E MÉDICO**
- a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade operacional com o objeto deste certame.
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) dos(s) órgão(s) ou da(s) empresa (s) que o expediu(ram), e/ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente
- c) O(s) atestado(s) poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filiais do licitante
- d) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.
- e) Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência na prestação de atendimento pré-hospitalar móvel, mediante disponibilização de Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) e/ou Ambulância de Suporte Avançado – UTI Móvel (Tipo D), em eventos

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

esportivos, culturais, institucionais, corporativos ou de natureza semelhante, observado o conjunto das exigências de qualificação técnica previstas neste Edital.

f) Será admitido o somatório de atestados, desde que, em conjunto, demonstrem aptidão para a execução satisfatória dos serviços objeto da contratação.

g) Os atestados deverão conter identificação do emitente e da licitante, descrição dos serviços executados, período de execução e manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas.

- h) A licitante provisoriamente vencedora deverá comprovar, antes da assinatura da Ata ou da primeira Ordem de Serviço, conforme a exigibilidade legal, Licença Sanitária vigente e demais autorizações necessárias à execução do serviço, inclusive as pertinentes ao estabelecimento e à localidade de atendimento. Será admitida a comprovação por estabelecimento próprio, filial ou prestador regularmente vinculado, quando permitida pela legislação e pelo Edital, mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA.
- i) A vencedora deverá comprovar, previamente ao início da execução, a regularidade dos profissionais disponibilizados perante os respectivos conselhos profissionais, quando aplicável, e indicar responsável técnico pelos serviços.
- j) A licitante deverá declarar que dispõe ou disporá, quando da execução, de ambulâncias, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e equipes profissionais em quantitativo e condições suficientes para atendimento das Ordens de Serviço emitidas pela CBTM.
- k) A CBTM poderá promover diligências para verificar autenticidade, legitimidade e veracidade dos documentos apresentados, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais, ordens de serviço ou outros documentos comprobatórios.

OBS: Dúvidas com relação ao encaminhamento da proposta por meio do sistema operacional e/ou dos documentos de habilitação no campo próprio do sistema para essa finalidade deverão ser esclarecidas com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelos números (11) 3113-1900, (11) 99837-6032.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

11.2. O não atendimento injustificado à convocação para apresentação de documentos, no prazo do item 6.10, poderá ensejar a inabilitação, asseguradas diligências e saneamento de falhas formais admitidos pelo regulamento aplicável, com convocação da licitante subsequente.

11.3. Os documentos apresentados eletronicamente não dependerão de remessa física automática. A CBTM poderá solicitar originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade ou integridade, mediante prazo razoável e comunicação à licitante.

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO

Pregão Eletrônico 010/2026

Razão social, Endereço da sede da empresa e e-mail

11.3.1. A Proposta de Preços escrita (Modelo no Anexo 04), deverá estar atualizada com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, rubricadas em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a prestação e o aceite dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e atesto da fiscalização da CBTM.

a) Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, contendo identificação do evento, período e serviços executados;

b) Relatório ou comprovante de execução, quando solicitado pela fiscalização da CBTM; e

c) Demais documentos fiscais ou comprobatórios exigíveis em razão da natureza do serviço.

12.2. Os pagamentos à empresa vencedora serão feitos pela CBTM através de boleto bancário, depósito bancário ou transferência bancária diretamente na conta bancária da empresa vencedora.

12.3. A CBTM não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado, tais como: tributos, taxas, encargos trabalhistas, etc.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

12.3.1. Não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos na proposta, uma vez que considera-se que tal valor já engloba todos os custos dos serviços, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, auxílio alimentação, auxílio-transporte, provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

12.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

12.5. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

12.6. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBTM, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

12.7. Fica reservado a CBTM o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a CBTM e/ou a terceiros.

12.8. O participante vencedor não terá o direito e a CBTM não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato ou a inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço correspondente, por cada profissional (ajudante) ausente em relação ao quantitativo mínimo exigido no edital ou na Ordem de Serviço.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço correspondente, por cada 30 (trinta) minutos de atraso injustificado em relação aos horários previamente estabelecidos pela CONTRATANTE.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço correspondente, no caso de ausência injustificada de profissional, veículo, equipamento ou estrutura essencial à execução, sem substituição imediata.
- d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço correspondente, na hipótese de disponibilização de ambulância, equipe ou equipamento em condições inferiores às exigidas no Edital ou na Ordem de Serviço.
- e) Em caso de reincidência específica quanto às infrações previstas neste item, a multa será aplicada em dobro, observados os limites previstos neste instrumento contratual;
- f) O somatório das penalidades de multa aplicadas não poderá ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Ordem de Serviço ou do contrato, conforme o caso.
- g) As penalidades previstas neste item poderão incidir sobre a Ordem de Serviço específica em que for verificada a infração, independentemente da fase contratual.

13.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço ou da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

13.3. Sanções administrativas

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, por até 2 (dois) anos;
- c) Rescisão contratual, nos termos deste instrumento, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Disposições gerais

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão contratual, nem afasta o dever de reparação por perdas e danos eventualmente causados.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas aplicadas não possuem caráter compensatório e não eximem a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUINTO: A reincidência em infrações contratuais poderá ensejar a rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO: A penalidade de suspensão será aplicada de acordo com a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Eventuais cláusulas penais e multas previstas neste instrumento poderão ser exigidas independentemente de comprovação de prejuízo, nos termos da legislação civil aplicável, resguardado o direito de apuração de perdas e danos suplementares, quando cabível.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

PARÁGRAFO OITAVO: O não atendimento às exigências de acessibilidade previstas na Ordem de Serviço sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, incluindo multa por descumprimento de especificação operacional.

14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Homologado o resultado, a CBTM convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo 02. As contratações específicas ocorrerão sob demanda, por meio das Ordens de Serviço e demais instrumentos previstos neste Edital.

14.2. A vencedora terá até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, para assinar eletronicamente ou por outro meio admitido pela CBTM a Ata de Registro de Preços, admitida prorrogação justificada, a critério da CONTRATANTE.

14.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item **13.1** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato.

14.4. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

15. RESCISÃO

15.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido: (a) a critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vencidas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressaltando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão; (b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressaltando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

15.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, consequentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior,

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

15.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

16 PRAZOS E REAJUSTE

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Cada contratação decorrente terá prazo de execução correspondente à respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições do Edital e da Ata.

A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente até o limite total de 60 (sessenta) meses, desde que haja justificativa da necessidade, demonstração da vantajosidade, anuência das partes e atendimento às condições do regulamento de contratações aplicável à CBTM. A prorrogação não será automática e deverá ser formalizada antes do término da vigência em curso.

17. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo 02**).

18. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado para o período inicial de 12 (doze) meses é de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), correspondente à estimativa de 80 (oitenta) diárias de ambulância Tipo D e 80 (oitenta) diárias de ambulância Tipo B. O julgamento será pelo menor valor global do lote único, com registro dos preços unitários. Em cada período adicional de 12 (doze) meses eventualmente prorrogado, mantém-se, como referência de planejamento, a estimativa de 80 diárias de cada tipo, sem acumulação automática de saldos não utilizados e sem garantia de contratação mínima; as condições econômico-financeiras da prorrogação dependerão da formalização e das regras aplicáveis.

ITEM 01 - Ambulância de Suporte Avançado - UTI Móvel (Tipo D): 80 diárias

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

ITEM 02 - Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): 80 diárias

18.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por recursos da Lei 10.264/2001 (Lei Agnelo-Piva).

18.2. Os preços das diárias deverão abranger todos os custos diretos e indiretos da cobertura regular de até 12 horas, inclusive ambulâncias, equipes, equipamentos, medicamentos, materiais, insumos, combustíveis, deslocamentos, alimentação, hospedagem, manutenção, seguros, tributos e encargos. Somente as horas adicionais efetivamente autorizadas e comprovadas poderão ser cobradas à parte, estritamente segundo a fórmula e as condições dos itens 19.15 a 19.20.

18.3. Os quantitativos possuem caráter estimativo e não geram obrigação de contratação integral ou mínima, ficando as contratações condicionadas às necessidades efetivas da CBTM durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

19.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as Ordens de Serviço emitidas pela CBTM, nas datas, horários, locais, quantitativos e jornadas nelas estabelecidos.

19.2. A execução poderá ocorrer em eventos da CBTM em qualquer unidade da Federação, conforme demanda, calendário esportivo e disponibilidade orçamentária.

19.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no local e horário determinados, as ambulâncias, as equipes profissionais, os equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários ao atendimento.

19.4. As ambulâncias e estruturas deverão permanecer em condições de pronto atendimento durante todo o período contratado, observadas as normas sanitárias, profissionais e de atendimento pré-hospitalar aplicáveis.

19.5. A Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) deverá ser destinada ao suporte básico de vida e ao transporte inter-hospitalar ou de pacientes sem risco conhecido de vida, com tripulação, equipamentos, materiais e insumos compatíveis com sua classificação.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

19.6. A Ambulância de Suporte Avançado - UTI Móvel (Tipo D) deverá ser destinada ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco, com recursos para suporte avançado de vida, equipe profissional habilitada, equipamentos, medicamentos, materiais e insumos compatíveis com sua classificação.

19.8. A CONTRATADA deverá manter equipe suficiente e profissionais legalmente habilitados durante toda a jornada, responsabilizando-se por substituições imediatas em caso de ausência, impedimento ou necessidade de continuidade do atendimento.

19.9. Em caso de remoção de paciente por ambulância, quando a permanência do veículo for necessária ao evento, a CONTRATADA deverá adotar providências para recomposição da cobertura operacional, conforme a Ordem de Serviço e a necessidade da CBTM.

19.10. Todos os veículos, equipamentos e materiais deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento, higienização e segurança, com documentação, manutenção e licenças exigíveis em situação regular.

19.11. Medicamentos e insumos deverão estar dentro do prazo de validade, armazenados e transportados em condições adequadas, sendo vedada a utilização de materiais vencidos, avariados ou sem condições de uso.

19.12. A CONTRATADA deverá observar os protocolos de atendimento, biossegurança, descarte de resíduos de serviços de saúde, sigilo das informações dos pacientes e demais normas aplicáveis à atividade.

19.13. A CBTM poderá solicitar serviços simultâneos em diferentes locais e horários, dentro dos quantitativos registrados, devendo a CONTRATADA demonstrar capacidade operacional para atendimento das Ordens de Serviço.

19.14. As despesas de mobilização e desmobilização, combustível, pedágios, estacionamento, alimentação, hospedagem e deslocamento das equipes, quando necessárias, deverão estar incluídas nos preços ofertados.

19.15. Para fins de proposta, contratação e pagamento, considera-se DIÁRIA a disponibilização contínua de uma ambulância, com equipe completa e recursos exigidos, por jornada de até 12 (doze) horas, no local

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

e horário definidos na Ordem de Serviço. A jornada inferior a 12 horas não gera redução automática do valor da diária.

19.16. A HORA ADICIONAL somente será devida quando a permanência do mesmo veículo e equipe ultrapassar 12 (doze) horas por solicitação expressa da CBTM ou por necessidade assistencial comprovada e ratificada pela fiscalização, devendo o motivo, horário de início e término e responsável pela autorização constar do relatório de execução.

19.17. O valor de cada hora adicional será calculado de forma objetiva e uniforme: $HA-D = PD \div 12$, para ambulância Tipo D; $HA-B = PB \div 12$, para ambulância Tipo B. PD e PB correspondem aos preços unitários das respectivas diárias de 12 horas registrados na Ata. Os resultados serão arredondados para duas casas decimais; não serão admitidos percentuais, adicionais ou tarifas horárias distintos dos aqui definidos.

19.18. O valor devido por cada atendimento será calculado por: valor da(s) diária(s) efetivamente executada(s) + (número de horas adicionais autorizadas e comprovadas $\times$ valor da hora adicional do respectivo tipo). Frações de hora serão apuradas em minutos efetivos, proporcionalmente à tarifa horária, sem arredondamento para hora cheia; o valor monetário final será arredondado a centavos.

19.19. Não serão remunerados como horas adicionais o tempo de mobilização, deslocamento, montagem, apresentação antecipada, espera por responsabilidade da CONTRATADA, substituição de equipe ou regularização de falhas. A extensão de jornada não dispensa o cumprimento das normas profissionais, de descanso e de segurança; caberá à CONTRATADA providenciar rendição ou substituição, sem custo adicional além da tarifa autorizada.

19.20. A CBTM poderá, quando operacionalmente adequado, emitir nova Ordem de Serviço para outra diária, vedada a cobrança simultânea de diária e hora adicional pelo mesmo período. Horas adicionais não integram o valor global de comparação de propostas por terem caráter eventual e não possuírem quantitativo estimado; sua tarifa é derivada matematicamente dos preços registrados e será aplicada igualmente a todas as licitantes.

20. COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

20.1. Para fins da presente contratação, cada Ambulância de Suporte Básico – Tipo B solicitada pela CBTM deverá ser disponibilizada com equipe mínima composta por **01 (um) condutor habilitado e 01 (um) enfermeiro**. Cada Ambulância de Suporte Avançado – UTI Móvel Tipo D solicitada pela CBTM deverá ser disponibilizada com equipe mínima composta por **01 (um) condutor habilitado, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) médico**, durante todo o período estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

20.2. A composição estabelecida no item anterior constitui **exigência operacional específica da CBTM**, aplicável à execução contratual, independentemente da composição mínima prevista na regulamentação própria de cada categoria de ambulância.

20.3. Todos os profissionais deverão possuir habilitação e registros exigidos para o exercício de suas respectivas atividades, cabendo à CONTRATADA manter a documentação comprobatória válida durante toda a execução.

20.4. A ausência de qualquer integrante da equipe mínima será considerada indisponibilidade da respectiva unidade para fins de execução contratual, salvo substituição imediata por profissional de qualificação equivalente.

20.5. Os profissionais vinculados a cada ambulância deverão permanecer disponíveis para a respectiva unidade durante a cobertura contratada, não sendo admitido o compartilhamento simultâneo do mesmo profissional entre duas ou mais ambulâncias quando isso comprometer a composição mínima exigida para cada unidade.

21. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os serviços serão recebidos e fiscalizados por representante designado pela CBTM, que verificará a conformidade da estrutura, veículos, equipes, equipamentos, medicamentos, materiais e insumos com as exigências do Edital e da Ordem de Serviço.

21.2. A CBTM poderá rejeitar, total ou parcialmente, veículo, equipamento, material, profissional ou estrutura que esteja em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATADA providenciar substituição ou regularização imediata, sem ônus adicional.

21.3. A aceitação do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, irregularidades ou danos decorrentes da execução.

21.4. O pagamento será devido apenas pelos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pela fiscalização da CBTM.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

21.5. Os serviços e recursos disponibilizados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência poderão ser rejeitados, devendo a CONTRATADA providenciar correção ou substituição imediata, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e das penalidades cabíveis.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a CBTM, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A CBTM poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e exata compreensão da sua proposta.

22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes pelo e-mail indicado nos documentos de habilitação.

22.8 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

22.9. A participação no processo seletivo implica aceitação das condições deste Edital e de seus Anexos.

22.10. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ para as controvérsias decorrentes deste instrumento, ressalvadas as hipóteses de competência legal inderrogável.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2026.

Vilmar Schindler
Presidente – CBTM

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de serviços de Ambulância de Suporte Avançado – UTI Móvel (Tipo D) e Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), com as equipes e os recursos especificados neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreende veículos, equipes médicas e de enfermagem, equipamentos, medicamentos, materiais, insumos e todos os recursos necessários à execução integral dos serviços.

2. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM 01 - Ambulância de Suporte Avançado - UTI Móvel (Tipo D) - Unidade: diária - Quantidade estimada: 80.

ITEM 02 - Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) - Unidade: diária - Quantidade estimada: 80.

2.1. Os quantitativos são estimativos e não obrigam a CBTM à contratação integral, sendo os serviços solicitados conforme necessidade efetiva por meio de Ordem de Serviço.

3. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO

3.1. A opção pelo lote único compreende a disponibilização conjunta, sob demanda, de ambulâncias de suporte básico (Tipo B) e suporte avançado (Tipo D), que poderão atuar simultaneamente nos mesmos eventos esportivos. O agrupamento busca promover coordenação dos protocolos de comunicação, acionamento, atendimento, remoção e continuidade assistencial, com um responsável contratual pela operação integrada.

3.2. A centralização da execução visa reduzir riscos de desencontro entre equipes e prestadores em situações de emergência, sobretudo quando houver necessidade de suporte avançado, substituição de veículo ou atendimento simultâneo. Essa finalidade não dispensa a CONTRATADA de manter equipes, veículos e recursos próprios e adequados para cada serviço solicitado.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

3.3. A adoção do lote único deverá estar amparada, na fase preparatória do processo, por justificativa técnica da área demandante e avaliação documentada de sua vantajosidade em comparação à adjudicação separada dos itens, inclusive quanto ao impacto na competitividade e à possibilidade de atendimento do mercado. A presente justificativa não substitui essa demonstração.

3.4. O julgamento ocorrerá pelo menor preço global do lote, com cotação obrigatória dos dois itens. Os preços unitários registrados serão utilizados para emissão das Ordens de Serviço, medição e pagamento, conforme as diárias efetivamente executadas, sem obrigação de consumo integral das quantidades estimadas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UNIDADE	QTD
1	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - UTI MÓVEL (TIPO D), conforme especificações do Anexo 01	DIÁRIA	80
2	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B), conforme especificações do Anexo 01	DIÁRIA	80

3.1. AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - UTI MÓVEL (TIPO D): Disponibilização de Ambulância de Suporte Avançado – UTI Móvel Tipo D, devidamente equipada e regularizada de acordo com a legislação e normas técnicas e sanitárias aplicáveis, destinada à cobertura de eventos esportivos, atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, estabilização e eventual remoção de pacientes.

3.1.1. Cada unidade deverá ser disponibilizada durante todo o período contratado com equipe mínima composta por 01 (um) condutor habilitado, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) médico, todos devidamente habilitados para o exercício de suas funções e com registros profissionais regulares, quando aplicável.

3.1.2. O valor da diária deverá compreender o veículo, a equipe completa, equipamentos, medicamentos, materiais, insumos, alimentação da equipe, combustível e todos os demais recursos e despesas necessários à adequada execução do serviço.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

3.2. AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B): COM EQUIPE ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR

Disponibilização de Ambulância de Suporte Básico – Tipo B, devidamente equipada e regularizada de acordo com a legislação e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis à sua classificação, destinada à cobertura de eventos esportivos promovidos ou apoiados pela CBTM, incluindo atendimento pré-hospitalar e eventual remoção de pacientes.

3.2.1. Como condição específica desta contratação, cada ambulância Tipo B deverá contar, durante todo o período de cobertura, com 01 (um) condutor habilitado e 01 (um) enfermeiro regularmente inscrito no conselho profissional competente. A exigência adicional de enfermeiro decorre da necessidade assistencial dos eventos da CBTM e não altera a classificação regulamentar do veículo Tipo B.

3.2.2. A exigência da equipe acima constitui requisito operacional estabelecido pela CBTM para assegurar a adequada cobertura assistencial de seus eventos, não se confundindo com a classificação regulamentar da ambulância nem pretendendo alterar os requisitos técnicos legalmente estabelecidos para o veículo Tipo B.

3.2.3. O preço da diária deverá contemplar a disponibilização do veículo e da equipe completa, bem como equipamentos, materiais, medicamentos, insumos, alimentação da equipe, combustível e todos os demais custos necessários à execução do serviço, não sendo admitida cobrança adicional pela disponibilização dos profissionais exigidos.

3.3. A equipe e os equipamentos deverão cumprir a regulamentação sanitária e profissional vigente, inclusive a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, naquilo que permanecer aplicável, e suas alterações ou normas supervenientes. A empresa deverá demonstrar regularidade do responsável técnico e de sua estrutura operacional, inclusive para atendimento fora da localidade de sua sede.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante Ordem de Serviço contendo, no mínimo, item, quantidade, local, data, horário de apresentação, período de permanência e demais orientações operacionais.

4.2. Os recursos contratados deverão estar integralmente disponíveis no horário definido, permanecendo em condições de pronto atendimento durante toda a jornada.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

4.3. A diária corresponde à cobertura contínua de até 12 (doze) horas por ambulância, com equipe completa. Eventual permanência além da jornada dependerá de autorização e comprovação, observado o regime dos itens 19.15 a 19.20 do Edital.

4.4. O preço da hora adicional será obtido pela divisão do preço unitário registrado da diária de 12 horas do respectivo tipo de ambulância por 12, com apuração proporcional de frações de hora em minutos efetivos. Não será admitida cobrança de hora adicional não autorizada ou não comprovada.

4.5. A CONTRATADA deverá assegurar continuidade operacional e substituição imediata de veículo, profissional, equipamento ou material cuja condição impeça ou comprometa a execução do serviço.

4.6. Em caso de remoção de paciente, a CONTRATADA deverá observar os protocolos assistenciais, a regulação e a indicação clínica. A Ordem de Serviço definirá a necessidade de cobertura ininterrupta no evento e, nessa hipótese, a CONTRATADA deverá providenciar recurso substituto equivalente durante a ausência da ambulância, sem cobrança adicional pela recomposição já incluída no objeto.

4.7. A prestação poderá ocorrer em qualquer unidade da Federação, conforme eventos e demandas da CBTM.

5. REQUISITOS DA CONTRATADA

5.1. Manter Licença Sanitária vigente e demais autorizações exigidas para a atividade.

5.2. Manter responsável técnico e profissionais regularmente habilitados perante os respectivos conselhos profissionais, quando aplicável.

5.3. Manter os veículos devidamente licenciados, higienizados, abastecidos, em perfeito estado de conservação e manutenção, com os equipamentos e materiais necessários.

5.4. Manter medicamentos e insumos dentro do prazo de validade, em condições adequadas de armazenamento e uso.

5.5. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, ambulâncias, UTI móvel ou estruturas equivalentes em eventos.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços em estrita conformidade com o Edital, este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e as Ordens de Serviço.
- 6.2. Disponibilizar, às suas expensas, todos os profissionais, veículos, equipamentos, medicamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários.
- 6.3. Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços e pela atuação de seus profissionais, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 6.4. Cumprir as normas de biossegurança, controle de infecção, higienização, gerenciamento e descarte de resíduos de serviços de saúde e sigilo das informações dos pacientes.
- 6.5. Comunicar imediatamente à CBTM qualquer ocorrência que possa comprometer a execução e adotar as providências necessárias à continuidade do atendimento.
- 6.6. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7. OBRIGAÇÕES DA CBTM

- 7.1. Emitir as Ordens de Serviço com as informações necessárias à execução.
- 7.2. Permitir o acesso das equipes e estruturas aos locais de prestação, observadas as regras do evento.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços, rejeitando recursos em desconformidade e solicitando sua regularização.
- 7.4. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e atestados, conforme as condições do Edital.

8. PREÇOS E FORMAÇÃO DA PROPOSTA

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

8.1. O preço unitário da diária de 12 (doze) horas incluirá todos os custos diretos e indiretos de execução regular, inclusive veículos, equipes, equipamentos, medicamentos, materiais, insumos, combustíveis, pedágios, manutenção, seguros, deslocamentos, alimentação e hospedagem. A hora adicional excepcional será calculada por tipo de ambulância, na razão de 1/12 do preço unitário da respectiva diária, mediante autorização e comprovação, conforme o Edital.

8.2. Não será admitida cobrança adicional por custos inerentes à execução do objeto que tenham sido omitidos da proposta.

9. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A fiscalização será exercida por representante da CBTM, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

a) 9.2. Serviços, veículos, profissionais, equipamentos ou materiais em desacordo poderão ser rejeitados, devendo ser substituídos ou regularizados imediatamente.

9. VIGÊNCIA E REGISTRO DE PREÇOS

b) 10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas até o limite total de 60 (sessenta) meses, observadas as condições do Edital e do regulamento aplicável à CBTM. A estimativa de cada período de 12 meses é de 80 diárias do Tipo B e 80 diárias do Tipo D, sem contratação mínima obrigatória, sem acumulação automática de saldos e com solicitações condicionadas à demanda efetiva.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

ANEXO 02 – Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2026

PROCESSO N.º PE 010/2026

Pelo presente instrumento a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, doravante denominada CBTM, neste ato representado pelo seu Presidente, Vilmar Schindler, **RESOLVE** registrar os preços da pessoa jurídica _____, CNPJ n.º _____, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Certame n.º PE 010/2026 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar e assistência médica em eventos da CBTM, mediante disponibilização, sob demanda, de Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), Ambulância de Suporte Avançado - UTI Móvel (Tipo D), conforme Edital e Anexo 01.

Parágrafo único. Esta Ata não obriga a CBTM a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa vencedora:

2.2. Os preços unitários das diárias de 12 horas dos itens 1 e 2, constantes da proposta final vencedora, serão registrados individualmente. O valor global do lote é utilizado exclusivamente para a disputa e classificação, e não implica obrigação de contratação integral.

2.3. O preço da hora adicional, por tipo de ambulância, será calculado pela divisão do preço unitário da respectiva diária registrada por 12, com arredondamento monetário a centavos. A cobrança dependerá de autorização, registro de horário e atesto da fiscalização, aplicando-se integralmente os itens 19.15 a 19.20 do Edital.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

2.4. As Ordens de Serviço e o faturamento discriminarão o tipo e a quantidade de diárias executadas e, quando houver, as horas adicionais comprovadas e seus valores, vedada cobrança cumulativa para o mesmo período.

Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail:	

2.1. Os preços registrados da pessoa jurídica são os seguintes:

a) ITEM 1: AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - UTI MÓVEL (TIPO D) - POR DIÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UNIDADE	QTD
1	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - UTI MÓVEL (TIPO D), conforme especificações do Anexo 01	DIÁRIA	80

b) ITEM 2: AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) - POR DIÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UNIDADE	QTD
2	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B), conforme especificações do Anexo 01	DIÁRIA	80

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
 Rio de Janeiro - RJ - Brasil
 CEP 22281-050



+55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CBTM poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela CBTM para determinado item.

§ 6º As quantidades informadas trata-se de estimativa, não havendo obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo informado.

Requisitos Específicos dos Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar e Médico

A CONTRATADA deverá assegurar que ambulâncias, equipes, equipamentos, medicamentos, materiais e insumos atendam integralmente às especificações do Anexo 01 e às normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

- a) Os serviços deverão contemplar atendimento adequado a atletas e demais participantes com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as necessidades específicas informadas pela CBTM e os protocolos assistenciais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

7.1. A execução ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, com indicação de item, quantidade, evento, local, data, horário de apresentação, período de permanência e demais orientações.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar-se com antecedência suficiente para instalação, conferência e liberação operacional dos recursos antes do início do evento.

7.3. As ambulâncias deverão permanecer em condições de pronto atendimento durante toda a jornada contratada.

7.4. A CONTRATADA deverá assegurar substituição imediata de veículo, profissional, equipamento ou material cuja condição comprometa a continuidade ou segurança do serviço.

7.5. Em caso de remoção de paciente, deverão ser observados os protocolos assistenciais e de regulação aplicáveis, adotando-se, quando necessário, providências para recomposição da cobertura do evento.

7.6. Os profissionais deverão estar legalmente habilitados e identificados, cabendo à CONTRATADA manter responsável técnico e documentação comprobatória disponível para fiscalização.

7.7. Os veículos, equipamentos, medicamentos, materiais e insumos deverão permanecer regulares, higienizados, em perfeito funcionamento e dentro dos respectivos prazos de validade.

7.8. A CONTRATANTE poderá solicitar itens simultâneos para o mesmo evento ou para locais distintos, dentro dos quantitativos registrados.

7.9. Todas as despesas de mobilização, combustível, estacionamento, deslocamento, alimentação, hospedagem, manutenção, seguros e demais custos inerentes à execução deverão estar inclusos no preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão fiscalizados por representante da CONTRATANTE, que verificará a conformidade dos veículos, estruturas, equipes, equipamentos, medicamentos, materiais e insumos.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

8.2. A CONTRATANTE poderá rejeitar recursos em desconformidade, devendo a CONTRATADA promover sua substituição ou regularização imediata, sem ônus adicional.

8.3. O recebimento e o atesto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, irregularidades ou danos decorrentes da execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente o Edital, o Termo de Referência, a Ata, a proposta registrada e as Ordens de Serviço.

9.2. Disponibilizar as ambulâncias de suporte básico, ambulâncias de suporte avançado - UTI Móvel, profissionais, equipamentos, medicamentos, materiais e insumos necessários à execução.

9.3. Manter Licença Sanitária vigente, responsável técnico, autorizações aplicáveis e regularidade dos profissionais perante os respectivos conselhos, quando exigível.

9.4. Manter os veículos devidamente licenciados, abastecidos, higienizados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

9.5. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos e pela substituição imediata em caso de falha.

9.6. Manter medicamentos e insumos em condições adequadas de armazenamento, transporte e uso, dentro do prazo de validade.

9.7. Observar normas de biossegurança, higienização, descarte de resíduos de serviços de saúde, sigilo das informações dos pacientes e demais protocolos aplicáveis.

9.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações relativas aos profissionais e recursos empregados.

9.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência relevante e adotar providências para evitar interrupção ou prejuízo ao atendimento.

9.10. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Emitir as Ordens de Serviço e fornecer as informações necessárias à execução.
- 9.2. Permitir o acesso das equipes aos locais de prestação, observadas as normas de segurança e organização do evento.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução, solicitando correções e substituições quando necessárias.
- 10.4. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados.
- 10.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades verificadas durante a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 10.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 10.4. Exigir o imediato afastamento, das atividades emprenhadas, de qualquer empregado da empresa que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou que se porte de modo inconveniente ou incompatível com as suas funções;
- 10.5. Fornecer à CONTRATADA, junto com a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica com o valor de carga a ser transportada, com base em preço de aquisição ou de mercado, para fins de seguro para cobertura da carga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato ou a inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual,

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

11.1. Advertência;

11.2. Multa de:

- h) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço correspondente, por cada profissional (ajudante) ausente em relação ao quantitativo mínimo exigido no edital ou na Ordem de Serviço.
- i) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço correspondente, por cada 30 (trinta) minutos de atraso injustificado em relação aos horários previamente estabelecidos pela CONTRATANTE.
- j) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço correspondente, no caso de ausência injustificada de profissional, veículo, equipamento ou estrutura essencial, sem substituição imediata.
- k) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço correspondente, no caso de disponibilização de ambulância, equipe ou equipamento em condições inferiores às exigidas.
- l) Em caso de reincidência específica quanto às infrações previstas neste item, a multa será aplicada em dobro, observados os limites previstos neste instrumento contratual;
- m) O somatório das penalidades de multa aplicadas não poderá ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Ordem de Serviço ou do contrato, conforme o caso.
- n) As penalidades previstas neste item poderão incidir sobre a Ordem de Serviço específica em que for verificada a infração, independentemente da fase contratual.

11.3. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço ou da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

11.4. Sanções administrativas

- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, por até 2 (dois) anos;
- f) Rescisão contratual, nos termos deste instrumento, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Disposições gerais

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão contratual, nem afasta o dever de reparação por perdas e danos eventualmente causados.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas aplicadas não possuem caráter compensatório e não eximem a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUINTO: A reincidência em infrações contratuais poderá ensejar a rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO: A penalidade de suspensão será aplicada de acordo com a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Eventuais cláusulas penais e multas previstas neste instrumento poderão ser exigidas independentemente de comprovação de prejuízo, nos termos da legislação civil aplicável, resguardado o direito de apuração de perdas e danos suplementares, quando cabível.

PARÁGRAFO OITAVO: O não atendimento às exigências de acessibilidade previstas na Ordem de Serviço sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, incluindo multa por descumprimento de especificação operacional.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtn@cbtn.org.br



www.cbtn.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da CBTM:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços.
- b) Quando o fornecedor se negar a receber a Ordem de Serviços, no prazo estabelecido pela CBTM, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CBTM, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Regulamento da CBTM, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CBTM poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca do Rio de Janeiro, onde está a Sede da CBTM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

Vilmar Schindler
Presidente da CBTM

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Representante:
Cargo

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

ANEXO 03

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 (Nome da Empresa VENCEDORA), CNPJ Nº (Informar CNPJ) sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

(Nome, Cargo e CPF)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

ANEXO 04
CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A
Confederação Brasileira de Tênis de Mesa
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - Carta-Proposta de Fornecimento.
Apresentamos proposta para o LOTE ÚNICO do Pregão Eletrônico nº 010/2026, contemplando OBRIGATORIAMENTE os itens 1 e 2 do Anexo 01. A classificação e os lances observarão exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, sem prejuízo da discriminação dos preços unitários de cada diária.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

CPF:

Não preencher as informações desse campo no envio da proposta na fase de apresentação que antecede a disputa de lances do pregão, atentando para o que dispõem o item 7.4 do Edital. Esses dados somente serão preenchidos na fase de habilitação, conforme item 11.1 do Edital.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTD. EST.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	UTI Móvel – Tipo D	Diária de 12h	80	R\$ _____	R\$ _____
2	Ambulância Básica – Tipo B	Diária de 12h	80	R\$ _____	R\$ _____

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

	VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO				R\$ _____
--	----------------------------------	--	--	--	-----------

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A PARTICIPANTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

3. PREÇO PROPOSTO — LOTE ÚNICO (AMBOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS)

ITEM 1: Ambulância de Suporte Avançado - UTI Móvel (Tipo D)

Diária de 12 (doze) horas com veículo, equipe e demais recursos exigidos. O valor total do item será igual ao preço unitário multiplicado por 80 diárias estimadas.

ITEM 2: Ambulância de Suporte Básico (Tipo B)

É obrigatória a cotação integral dos dois itens do lote único. A proposta parcial será desclassificada. O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA corresponde à soma dos totais dos itens 1 e 2; somente esse valor será utilizado para classificação e lances.

Os preços das diárias incluem todas as despesas necessárias à execução regular por até 12 horas, inclusive equipes, veículos, equipamentos, medicamentos, materiais, insumos, combustíveis, manutenção, seguros, deslocamentos, alimentação, hospedagem, tributos e encargos. Eventuais horas adicionais, quando previamente autorizadas e comprovadas, serão pagas pela fórmula $HA = \text{preço unitário da diária do respectivo item} \div 12$, com arredondamento a centavos, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da Ata.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

Local, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Não assinar ou incluir quaisquer dados da empresa no envio da proposta na fase de apresentação que antecede a disputa de lances do pregão, atentando para o que dispõem o item 7.4 do Edital. Esses dados somente serão preenchidos na fase de habilitação, conforme item 11.1 do Edital.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

ANEXO 05
PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro cidade de, Estado....., neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº....., residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro, Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado, ...(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBTM, ora desencadeado pela CBTM podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

....., ... de de

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(COM FIRMA RECONHECIDA)**

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtn@cbtn.org.br



www.cbtn.org.br

ANEXO 06

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do participante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2007.

Obs:

Micro Empresa (ME) – faturamento bruto anual até R\$360.000,00 e não atendimento as vedações constantes no parágrafo 4º do Art 3º da Lei Complementar 123/2007

Empresa de Pequeno Porte (EPP) – faturamento bruto anual, acima de R\$ 360.000,01 até R\$3.600.000,00 e não atendimento as vedações constantes no parágrafo 4º do Art 3º da Lei complementar nº123/2007.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

ANEXO 07

CRONOGRAMA ESTIMADO DE EVENTOS – PREVISÃO DOS 12 MESES INICIAIS

O cronograma deste Anexo apresenta exclusivamente a previsão preliminar de eventos e atividades dos primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de planejamento e dimensionamento operacional. Não constitui programação dos períodos posteriores, caso a Ata seja prorrogada.

As datas, os locais, os eventos e as demandas aqui indicados são estimativos e poderão ser alterados, antecipados, postergados ou cancelados pela CBTM. Sua inclusão não garante realização, contratação ou quantitativo mínimo.

As solicitações serão realizadas conforme a necessidade efetiva da CBTM, mediante Ordem de Serviço, observadas as condições e preços registrados.

As solicitações poderão abranger os eventos indicados e outras demandas compatíveis com o objeto, mediante emissão de Ordem de Serviço, observados os preços registrados e os limites aplicáveis.

As demandas poderão compreender ambulâncias Tipo B e Tipo D, conforme necessidade da CBTM. A ausência de evento ou localidade neste cronograma não impede solicitação posterior compatível com o objeto e os quantitativos estimados do período correspondente.

Para cada período subsequente de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação válida da Ata, a CBTM elaborará ou atualizará o cronograma estimativo conforme o calendário de eventos então previsto, podendo modificar datas, locais e distribuição das diárias. Permanece como referência estimada de cada período anual o quantitativo de 80 (oitenta) diárias de Ambulância Tipo B e 80 (oitenta) diárias de Ambulância Tipo D, sem obrigação de contratação, sem transferência automática de saldo de um período para outro e sem alteração do objeto contratado. O limite total de vigência é de 60 (sessenta) meses, condicionado ao regulamento aplicável e à formalização das prorrogações.

CRONOGRAMA INDICATIVO – PRIMEIROS 12 MESES

Evento	Tipo de Evento	Cidade	Período Previsto
Brasileirão de Verão	Nacional	Blumenau/SC	03/12/2026 a 12/12/2026

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

Seletiva Olímpica e Paralímpica	Nacional	São Paulo/SP	04/02/2027 a 07/02/2027
Brasileirão de Inverno	Nacional	São Paulo/SP	13/05/2027 a 22/05/2027
WTT Star Contender	Internacional	São José dos Campos/ SP	06/07/2027 a 11/07/2027
WTT Youth Contender	Internacional	Foz do Iguaçu/PR	02/08/2027 a 05/08/2027
WTT Youth Star Contender	Internacional	Foz do Iguaçu/PR	06/08/2027 a 08/08/2027
ITTF World Para Elite	Internacional	São Paulo/SP	06/09/2027 a 10/09/2027
Para Pan	Internacional	São Paulo/SP	12/09/2027 a 15/09/2027
Brasileirão de Verão	Nacional	Blumenau/SC	02/12/2027 a 11/12/2027

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtn@cbtn.org.br



www.cbtn.org.br

26-10-~1.PDF

Documento número #3c4d183a-40d2-4971-932e-fd14f2a2118f

Hash do documento original (SHA256): 3739d6e6ffdab7415c1edbf9c7f67098f5ff32d4938a91df6819152f9b6f6ffb

Assinaturas



Vilmar Schindler

CPF: 352.671.789-34

Assinou em 19 out 2026 às 17:19:50

Log

- 19 out 2026, 16:10:34 Operador com email samuel@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número 3c4d183a-40d2-4971-932e-fd14f2a2118f. Data limite para assinatura do documento: 18 de novembro de 2026 (16:10). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 out 2026, 16:10:50 Operador com email samuel@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: vilmar@cbtn.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vilmar Schindler e CPF 352.671.789-34.
- 19 out 2026, 17:19:50 Vilmar Schindler assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vilmar@cbtn.org.br. CPF informado: 352.671.789-34. IP: 189.92.249.98. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -34.55855855855856 e longitude -58.41575013966234. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1532.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 out 2026, 17:20:02 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3c4d183a-40d2-4971-932e-fd14f2a2118f.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3c4d183a-40d2-4971-932e-fd14f2a2118f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.